

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 419/2025 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c inciso XVII do artigo 16 do Decreto 9177/2021 de 2021 e, ainda, considerando o disposto na sindicância sob protocolo nº 24.738.694-7,

RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público, Tiago Pellini, integrante do quadro de carreira do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no cargo de Profissional Pesquisador, lotado na sede administrativa de Londrina, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade em acidente de trânsito ocorrido no dia 4 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba, enquanto conduzia o veículo oficial placas SEK-5C86, por suposta violação dos deveres funcionais previstos no inc. VI do artigo 279, com as respectivas sanções estabelecidas pelos artigos 291 c/c 293, todos da Lei nº 6.174/1970, sem prejuízo da observância das normas fixadas no Código de Trânsito Brasileiro, CTB, Lei nº 9.503/1997, artigos 44 e 215 – possível imprudência em interseção com sinalização de regulamentação para dar a preferência, sujeitando, consequentemente, se comprovado, ao disposto no artigo 16 do Decreto Estadual nº 2.819/2023.

Art.2º DESIGNAR para comporem a comissão sindicante, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes servidores públicos, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a apuração dos fatos e instrução do processo, nos termos da Lei 20.656 de 2021:

- I. Claudio Medeiros da Silva - RG nº 135606570
- II. Hevandro Colonhese Delalibera - RG nº 88189850
- III. Pablo Ricardo Nitsche - RG nº 36541776

Art.3º DETERMINAR que os trabalhos sejam iniciados no prazo de até 3 (três) dias contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 10 de dezembro de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

171242/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 420/2025 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c inciso XVII do artigo 16 do Decreto 9177/2021 de 2021 e, ainda, considerando o disposto nos artigos 15 e 16 do Decreto 2819/2023, em função do registrado no protocolo nº 25.127.553-0,

RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR sindicância, destinada a apurar a ocorrência e eventual responsabilidade por acidente ocorrido com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, placas BBV9H46 conforme notificado no protocolo supramencionado;

Art.2º DESIGNAR para comporem a comissão sindicante, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes servidores e empregados públicos, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a apuração dos fatos e instrução do processo, nos termos da Lei 20.656 de 2021:

- I. Davi da Silva Souza - RG nº 8.XXX.557-X SSP/PR.
- II. Diomar Henrique Oliveira - RG nº 6.XXX.352-X SSP/PR.
- III. Wagner Evangelista dos Santos - RG nº 4.XXX.59-X SSP/PR.

Art.3º DETERMINAR que os trabalhos sejam iniciados no prazo de até 3 (três) dias contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 10 de dezembro de 2025.

Natalino Avance de Souza
Diretor-residente

171286/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 421/2025 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da Lei nº 20.121/2019 c/c inc. V do art. 16 do Decreto nº 9.177/2021 e considerando a conclusão exarada no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, assim como demais documentos registrados no protocolo nº 24.046.633-3,

RESOLVE:

Art. 1º - ENCERRAR o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 162/2025, publicada no Diário Oficial do Estado edição nº 11.909 de 26 de maio de 2025, conforme notificado no protocolo 24.046.633-3.

Art. 2º - APPLICAR, utilizando-se das prerrogativas estabelecidas no artigo 187 da Lei nº 20.656/2021, ao empregado público P.R.M. RG nº 33186380-PR, a penalidade de SUSPENSÃO de cinco (05) dias, conforme artigo 474 da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452/1943, pela prática de infração disciplinar, conforme consta do Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - DAR CIÊNCIA ao empregado público da sanção a ser aplicada, assim como demais partes envolvidas no Processos Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - DETERMINAR ao Departamento de Recursos Humanos, a adoção das providências necessárias para a regular implementação da sanção imposta, com os competentes registros e anotações nos assentos funcionais, bem como demais providências aplicáveis.

Art. 5º - PROCEDER, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 1.195/2011, a competente comunicação à Controladoria Geral do Estado,

Registre-se e Publique-se
Curitiba, 11 de dezembro de 2025
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

171974/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 422/2025 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, e a Lei Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025, e com fundamento nas disposições do Decreto Estadual nº 8.466/2013, e, face ao contido no protocolo nº 25.119.334-7,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR a cessão funcional da empregada pública ELIANA ABRAHÃO RAAD FLISICOSKI – RG 1.XXX.818-X/PR para desenvolver suas atividades laborativas junto à Secretaria de Estado do Turismo – SETU, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026, com ônus ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER.

Art.2º ESTABELECER que, não havendo renovação da presente cessão, deverá a empregada pública se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do IDR-Paraná, até 30 (trinta) dias após o término do período acima, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 11 de dezembro de 2025.
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

172047/2025

AGEPAR

RESOLUÇÃO N.º 103, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025 (Republicada Por Incorreção)

Aprova o Plano Anual de capacitação 2026 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná.

O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 12, inciso II, alínea "d" do Regulamento da Agepar

(anexo aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6265/2020), e em observância à deliberação do Conselho Diretor, por meio da Reunião n.º 29/2025 – ORDINÁRIA, realizada em 02 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Capacitação da Agepar para o exercício de 2026, na forma do documento anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de dezembro de 2025.

(assinado nos termos do art. 38 do DE nº 7340/2021)
 Rubens Bueno
 Diretor-Presidente

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 103, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ - AGEPAR PARA O EXERCÍCIO DE 2026: a ser visualizado no site da Agepar na aba Institucional - Planejamento da Agepar - Plano Anual de Capacitação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná 2026, disponível em: <https://shre.inr/q73z>; e na aba Leis e Atos - Resoluções - Resolução nº 103 de 8 de dezembro de 2025 - Aprova o Plano Anual de Capacitação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná para o exercício de 2026: <https://www.agepar.pr.gov.br/Pagina/Leis-e-Atos-3>

171515/2025

PORTRARIA N.º 67/2025-AGEPAR

Altera a Portaria n.º 104/2024, alterada pela Portaria n.º 2/2025, alterada pela Portaria n.º 17/2025, alterada pela Portaria n.º 31/2025, alterada pela Portaria n.º 56/2025, que regulamenta o procedimento descrito na Resolução AGEPAR n.º 29/2024, de 13 de junho de 2024, a qual aprova o Plano de Fiscalização da Base de Remuneração Regulatória (BRR), referente à 3ª Revisão Tarifária Periódica (RTP) do Serviço de Saneamento Básico (Água e Esgoto).

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 29, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, e no Art. 24, incisos II e III, do Regulamento da Agepar (Anexo aprovado pelo Decreto Estadual n.º 6265/2020),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo Único da Portaria AGEPAR n.º 56/2025, que alterou o Anexo I da Portaria AGEPAR n.º 104/2025, na forma do Anexo I desta Portaria, onde constam os novos prazos para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 10 de dezembro de 2025.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
 Rubens Bueno
 Diretor-Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA AGEPAR N.º 67/2025, que Altera o Anexo I da Portaria N.º 104/2024				
I - Atividades de verificação dos formulários de inspeção do laudo de avaliação da BRR e registro dos resultados (Relatório Intermediário)				
Área	Servidor	Conta contábil	Requisitos	Prazo Final Previsto
DFQS/CF	Chirley com apoio Juliana	Barragens, Construções Civis, Instalações e Tubulações	C1.2, C1.3, C1.10, C1.11, C2.15, C2.16, C2.17, C2.18, C2.19, C2.20, C2.22, C2.23, C2.24, C2.26; C1.4, C1.5, C1.12, C2.13, C2.14, C2.21, C2.29, C2.30, C2.35, C2.36, C2.37, C2.38, C2.39, C3.1, C3.2, C3.3, C3.5, C4.1, C4.2, C4.3, C4.4, C4.5, C4.6, C4.7, C4.8; C1.1, C1.6, C1.7, C1.8, C1.9, C1.13, C1.14, C2.25, C2.27, C2.28, C2.31, C2.32, C2.33, C2.34.	21/11/2025
DFQS/CF	Flávio com apoio Helmuth	Benfeitorias, Direitos de Uso de Linhas de Transmissão, Hidrômetros, Ligações Prediais, Macromedidores e Terrenos	C1.2, C1.3, C1.10, C1.11, C2.15, C2.16, C2.17, C2.18, C2.19, C2.20, C2.22, C2.23, C2.24, C2.26; C1.4, C1.5, C1.12, C2.13, C2.14, C2.21, C2.29, C2.30, C2.35, C2.36, C2.37, C2.38, C2.39, C3.1, C3.2, C3.3, C3.5, C4.1, C4.2, C4.3, C4.4, C4.5, C4.6, C4.7, C4.8; C1.1, C1.6, C1.7, C1.8, C1.9, C1.13, C1.14, C2.25, C2.27, C2.28, C2.31, C2.32, C2.33, C2.34.	21/11/2025
DFQS/CF	Helmut com apoio Flávio	Máquinas, Tratores e Similares, e Veículos	C1.2, C1.3, C1.10, C1.11, C2.15, C2.16, C2.17, C2.18, C2.19, C2.20, C2.22, C2.23, C2.24, C2.26; C1.4, C1.5, C1.12, C2.13, C2.14, C2.21, C2.29, C2.30, C2.35, C2.36, C2.37, C2.38, C2.39, C3.1, C3.2, C3.3, C3.5, C4.1, C4.2, C4.3, C4.4, C4.5, C4.6, C4.7, C4.8; C1.1, C1.6, C1.7, C1.8, C1.9, C1.13, C1.14, C2.25, C2.27, C2.28, C2.31, C2.32, C2.33, C2.34.	22/11/2025
DFQS/CF	Juliana com apoio Chirley	Equipamentos, Poços, e Proteção e Preservação Ambiental	C1.2, C1.3, C1.10, C1.11, C2.15, C2.16, C2.17, C2.18, C2.19, C2.20, C2.22, C2.23, C2.24, C2.26; C1.4, C1.5, C1.12, C2.13, C2.14, C2.21, C2.29, C2.30, C2.35, C2.36, C2.37, C2.38, C2.39, C3.1, C3.2, C3.3, C3.5, C4.1, C4.2, C4.3, C4.4, C4.5, C4.6, C4.7, C4.8; C1.1, C1.6, C1.7, C1.8, C1.9, C1.13, C1.14, C2.25, C2.27, C2.28, C2.31, C2.32, C2.33, C2.34.	22/11/2025
DFQS/CFI	Daniel	Equipamentos de Informática e Programas de Informática	C1.2, C1.3, C2.15, C2.16, C2.17, C2.18, C2.19, C2.20, C2.22, C2.23, C2.24, C2.26; C1.5, C2.13, C2.14, C2.35, C2.36, C4.5, C4.6; C2.3, C2.4, C2.5, C2.6, C2.7, C2.8, C2.9, C2.27.	22/11/2025
Área	Servidor	Conta contábil	Requisitos	Prazo Final Previsto
DRE/CSB	Flávio G.	Todas	C2.1, C2.2, C2.15, C2.16, C2.17, C2.18, C2.19; C2.13, C2.14, C2.30, C2.35, C2.36, C3.4, C3.5, C4.6; C2.3, C2.4, C2.5, C2.6, C2.7, C2.8, C2.9, C2.10, C2.27.	21/11/2025